

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1311, DE 11 DE MARÇO DE 1970

Concede subvenção ao Grupo Escolar

"Bis Fortes" e dá outras providências

ctas

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Ituiutaba a conceder a subvenção de R\$1.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos) ao Grupo Escolar "Bis Fortes", de Ituiutaba, como contribuição de obras de melhoria de suas instalações.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de R\$1.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos), para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Caso recurso ao crédito especial autorizado no artigo 2º desta lei, fica anulada parcialmente em R\$1.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos) a seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

2.3.1 - DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTAS

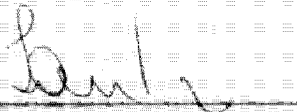
4.1.1.1

- 04 - Salários de contratados R\$1.111,00

Art. 4º - Revocadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém:

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 11 de março de 1970.



- Prefeito de Ituiutaba -

(André Tardá)